

DECRETO Nº 1.225 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 001331/99, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO VALE DO RIO PRETO**, situada na rua Profª Maria Emília Esteves, 671, na localidade do Centro, constituída de uma superfície de 7.831,164m², partindo de um ponto as margens do córrego existente, no sentido horário, fazendo testada para a rua Professora Maria Emilia Esteves, onde se mede 54,50m a 47º05'SW; 55,40m a 49º05'SW; pelo lado esquerdo com área de terras de propriedade do Hospital Maternidade Santa Theresinha onde se mede 71,30m a 45º30' NW; fundo com área de terras de propriedade do Sr. José Cabral Júnior e outros, onde se mede 33,95m a 35º35'NE; 56.00m a 57º35'NE; 30,50m a 88º25'SE; pelo lado direito em direção ao ponto de partida confrontando-se com o córrego existente, onde se mede 16,00m a 55]25'SE; 7,00m a 18º25'SE; 11,00m a 11º35'SW; 10,00m a 53º25'SE; 15,00m a 85º55'SE; fechando assim o perímetro com a área de 7.831,164m².

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à instalação de futuros órgãos da administração.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de março de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de março de 2003.

Celso Rampini do Carmo